



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social – SESP

EDITAL-8/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social – SESP, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social - SESP, que fica localizado na Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHASMG - CEP. 36410-084.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social, localizado na Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHASMG - CEP. 36410-084.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3732-0716 (31) 3732-0970.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HJL4525	AG07400962	31/07/2024	7625-2
OZT9I16	AG07400961	31/07/2024	7625-2
HLO8I54	AG07401562	01/08/2024	5460-0
NYB5008	AG07401563	02/08/2024	5452-6
QNC5D60	AG07401224	02/08/2024	5541-4
LBS9446	AG07401223	02/08/2024	5509-0
MOI8376	AG07401219	02/08/2024	5568-0
HFO3983	AG07401565	05/08/2024	5819-1
RGC3F45	AG07401564	05/08/2024	5541-3
QMZ0H18	AG07401502	05/08/2024	7625-2
QOO4F79	AG07400775	05/08/2024	5819-1
GMX7965	AG07401173	05/08/2024	5193-0
HKB1304	AG07401174	05/08/2024	5738-0
HEL5A24	AG07401175	05/08/2024	7625-1
QMU9D64	AG07401176	06/08/2024	5568-0
HOG7B50	AG07401663	07/08/2024	7633-1
HJN2A26	AG07399548	07/08/2024	5452-1
MIM2G19	AG07401505	07/08/2024	5550-0
OQY4D11	AG07400685	07/08/2024	5541-4
SYY0C40	AG07401177	07/08/2024	5452-6
OQX6932	AG07401178	07/08/2024	5452-1
HME3640	AG07400686	08/08/2024	5541-1

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

PZB6I08	AG07401507	08/08/2024	5509-0
GML3676	AG07401909	09/08/2024	5541-4
QOV5H90	AG07400688	09/08/2024	5568-0
HNU0H71	AG07400687	09/08/2024	5568-0
HFZ8146	AG07400777	09/08/2024	7048-1
HCK2160	AG07400410	09/08/2024	5207-0
HEM9516	AG07401720	10/08/2024	6530-0
HHT3G21	AG07401718	10/08/2024	6530-0
RUH2I60	AG07401716	10/08/2024	6491-0
DUL9I92	AG07401717	10/08/2024	6530-0
GWD4J46	AG07401715	10/08/2024	6530-0
NEA5B43	AG07401644	10/08/2024	6530-0
HHJ9458	AG07401226	10/08/2024	5541-4
HJG2516	AG07401225	10/08/2024	5541-4
PVO2J43	AG07401665	11/08/2024	6530-0
PVO2J43	AG07401666	11/08/2024	5185-2
KTM7676	AG07401667	11/08/2024	5835-0
HAV3B36	AG07401668	11/08/2024	5185-1
NHX4585	AG07401669	11/08/2024	6530-0
OPO8B94	AG07401671	11/08/2024	6530-0
KPQ7149	AG07401912	12/08/2024	5541-4
OPW9382	AG07400691	12/08/2024	5452-1
GZT5B58	AG07400690	12/08/2024	7625-2
GKR5060	AG07400689	12/08/2024	5541-4
MQF3A82	AG07401022	12/08/2024	5460-0
HFO3983	AG07401916	12/08/2024	5541-4
SHC0J77	AG07401511	12/08/2024	5541-4
QXC2E13	AG07396295	12/08/2024	5509-0
OWO9936	AG07401509	12/08/2024	5509-0
HFQ0410	AG07401911	12/08/2024	5380-0
PXZ5J89	AG07401914	12/08/2024	5541-4
NZA3I25	AG07401915	12/08/2024	5541-1
PVN7C10	AG07401674	13/08/2024	7684-2
PVN7C10	AG07401673	13/08/2024	5207-0
PVN7C10	AG07401672	13/08/2024	7056-1
HNF9I04	AG07401670	13/08/2024	5541-1
PVO8321	AG07401921	13/08/2024	5541-1
GXD2985	AG07401922	13/08/2024	5541-1

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

DGD0H93	AG07400127	13/08/2024	5460-0
RFL1F48	AG07400692	13/08/2024	5541-4
KWS3893	AG07400693	13/08/2024	5541-4
MSC8786	AG07401920	13/08/2024	5541-4
MQN5477	AG07401919	13/08/2024	5550-0
HIA8C76	AG07401918	13/08/2024	5550-0
HHX1G31	AG07399549	14/08/2024	5568-0
PUU1F97	AG07401023	14/08/2024	5541-4
GRE7H13	AG07400695	14/08/2024	5452-1
QPN5B92	AG07401925	14/08/2024	5452-1
QQN7587	AG07396296	14/08/2024	6041-2
AXB8G22	AG07401024	14/08/2024	5541-4
NYE5J00	AG07401025	14/08/2024	5541-4
GWF3D96	AG07401675	15/08/2024	5487-0
HJG1987	AG07401678	15/08/2024	5509-0
JRG1C17	AG07401677	15/08/2024	6530-0
HMO5D42	AG07401676	15/08/2024	6530-0
GKY9576	AG07397478	15/08/2024	6068-1
RFI2H86	AG07401606	15/08/2024	6068-1
HKR5I73	AG07401721	16/08/2024	6530-0
OWU4195	AG07401679	16/08/2024	5568-0
MWW6544	AG07400696	17/08/2024	7625-1
CTK3009	AG07401681	19/08/2024	5487-0
HEF9I74	AG07401680	19/08/2024	5541-4
EAU4C01	AG07401682	19/08/2024	6530-0
EAU4C01	AG07401683	19/08/2024	5185-1
HPL4742	AG07401926	19/08/2024	5541-4
RUO2B26	AG07401929	19/08/2024	5541-4
HLI2490	AG07401930	19/08/2024	5380-0
EAU4C01	AG07400698	19/08/2024	5541-1
OQA2949	AG07400697	19/08/2024	5541-4
HFG9507	AG07401026	19/08/2024	5541-4
LUK4F47	AG07400968	19/08/2024	5452-6
RVR0A45	AG07401512	19/08/2024	5509-0
PZN5950	AG07399550	19/08/2024	5541-4
OPA0510	AG07401028	20/08/2024	5568-0
GW12523	AG07402001	20/08/2024	5568-0
GSF3046	AG07402002	20/08/2024	5568-0

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

OQF6H40	AG07401931	20/08/2024	5541-4
DSP5A62	AG07401932	20/08/2024	5541-4
HCF1075	AG07401722	21/08/2024	5185-1
JSK6742	AG07401723	21/08/2024	5185-1
QUG3C86	AG07401724	21/08/2024	5568-0
HGH9096	AG07401934	21/08/2024	5541-4
OXH6729	AG07396298	21/08/2024	5541-1
FOH1128	AG07401513	21/08/2024	5568-0
HJW4A91	AG07401515	22/08/2024	5509-0
PVJ1620	AG07396299	22/08/2024	5509-0
PDU3G94	AG07396300	22/08/2024	5509-0
KAM2605	AG07400412	22/08/2024	5509-0
GZZ9419	AG07401940	22/08/2024	5541-4
HIE4H41	AG07401938	22/08/2024	5541-4
LPS7F37	AG07401939	22/08/2024	5541-4
OQM4B76	AG07401935	22/08/2024	5541-1
RUF2C89	AG07401514	22/08/2024	5509-0
HJD6E98	AG07401944	23/08/2024	5568-0
PUV3E49	AG07401943	23/08/2024	7633-1
KXQ9915	AG07402101	23/08/2024	5541-4
KQU0383	AG07402103	23/08/2024	5568-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 6 de setembro de 2024 - Total de Registros: 119

Ronaldo Jesulino Silva

Autoridade de Trânsito

Código de Validação: 311726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social – SESP

EDITAL-7/2024 DANOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social – SESP, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social - SESP, que fica localizado na Av. Júlia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS/MG - CEP. 36410-084. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3732-0716 (31) 3732-0970.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
-------	---------	------------------	-----------------

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

PWP7102	AG07400568	11/06/2024	7625-1
QOJ2C20	AG07400392	11/06/2024	5568-0
GXQ2596	AG07400393	11/06/2024	5541-4
NNN1I02	AG07400395	11/06/2024	5541-4
FAN8940	AG07400396	11/06/2024	7633-1
HJK1G75	AG07400567	11/06/2024	7633-2
HBW5G47	AG07400397	12/06/2024	7625-2
PYG4I45	AG07400398	12/06/2024	5541-4
SHZ5A61	AG07400399	12/06/2024	5541-3
OOA4F43	AG07400571	12/06/2024	5541-4
GZH1588	AG07400527	13/06/2024	7625-1
QOW2D41	AG07400528	13/06/2024	5509-0
RVV0A97	AG07399889	13/06/2024	5452-1
PUY5334	AG07400400	14/06/2024	5568-0
HNM2072	AG07400603	14/06/2024	5541-4
HJN5841	AG07400604	14/06/2024	5541-4
RFL5D13	AG07400602	14/06/2024	5541-1
SJC6C89	AG07400530	14/06/2024	5541-3
RMT4E75	AG07400529	14/06/2024	5541-4
QPF0A47	AG07400531	14/06/2024	7625-1
HNM2072	AG07399890	14/06/2024	5541-4
QUY4E84	AG07399886	14/06/2024	5452-1
HJK1G75	AG07399885	14/06/2024	5452-1
OUI2E87	AG07399884	14/06/2024	5568-0
HOF0I74	AG07399882	14/06/2024	5460-0
PSG9J05	AG07399883	14/06/2024	5452-1
JPG1E19	AG07400570	17/06/2024	5541-4
QXJ6J78	AG07400534	17/06/2024	5541-4
GVM7430	AG07400533	17/06/2024	5541-4
QNQ5596	AG07400605	17/06/2024	5541-4
SYJ9F13	AG07400535	17/06/2024	5541-4
SYJ9F13	AG07400569	17/06/2024	5541-4
FOX3351	AG07400574	18/06/2024	5541-4
GOL2640	AG07400572	18/06/2024	5541-4
SHM2B16	AG07400575	18/06/2024	5541-4
RNW4H35	AG07400601	18/06/2024	7633-2
PWU1D19	AG07399537	18/06/2024	5541-4
FQD6D34	AG07400606	18/06/2024	5541-1

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

KWU2867	AG07400539	18/06/2024	5541-1
PJM9D83	AG07400541	18/06/2024	5541-4
QWT2088	AG07400118	18/06/2024	5550-0
HLN2F03	AG07399895	19/06/2024	7625-2
BAK3C50	AG07399896	19/06/2024	7625-1
KOJ2630	AG07399891	19/06/2024	7625-1
AVC2A60	AG07399893	19/06/2024	5509-0
PFU3F85	AG07400576	19/06/2024	5541-4
RNH7F09	AG07400577	19/06/2024	5452-1
FKI3994	AG07399285	19/06/2024	7633-2
HKW7I61	AG07400608	19/06/2024	5541-4
DNP9G46	AG07400542	19/06/2024	5541-4
GTF7295	AG07400607	19/06/2024	6041-2
JEG1G03	AG07400611	19/06/2024	5541-4
PTA5D18	AG07400610	19/06/2024	5541-4
GTE4D83	AG07400612	19/06/2024	5541-4
AMS5337	AG07400609	19/06/2024	5541-4
RVA1D60	AG07398818	20/06/2024	7366-2
LIX6D23	AG07400617	20/06/2024	5509-0
PWK1758	AG07400616	20/06/2024	5541-1
PWZ2A65	AG07400544	20/06/2024	5541-4
GWF4427	AG07400545	20/06/2024	5568-0
NLU1F33	AG07400546	20/06/2024	5568-0
HHX4F61	AG07400543	20/06/2024	5541-4
AWJ4D33	AG07399286	20/06/2024	5550-0
SYS0D77	AG07399287	20/06/2024	5550-0
MQN5477	AG07399288	20/06/2024	5568-0
HIA8C76	AG07399289	20/06/2024	5550-0
CTR5D81	AG07399292	20/06/2024	5550-0
GQO6225	AG07400579	20/06/2024	5541-1
PXD4909	AG07400580	20/06/2024	5568-0
RNT8J13	AG07399293	20/06/2024	5550-0
SYI0G28	AG07399897	20/06/2024	7625-1
GZI1872	AG07399899	20/06/2024	5479-0
JGF4E64	AG07399898	20/06/2024	5541-4
SYF3C87	AG07400614	20/06/2024	5541-3
RMV0I33	AG07400613	20/06/2024	5541-3
HDB5A87	AG07399290	20/06/2024	5185-1

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

HDB5A87	AG07399291	20/06/2024	6530-0
GXA5E00	AG07398820	21/06/2024	5738-0
GXA5E00	AG07398821	21/06/2024	5207-0
GXA5E00	AG07398822	21/06/2024	5185-1
HCY3963	AG07400618	21/06/2024	5541-4
QQB0H98	AG07400704	21/06/2024	5541-4
OXB7810	AG07399900	21/06/2024	5568-0
HCO0459	AG07400703	21/06/2024	5541-4
RUO2B26	AG07400702	21/06/2024	5541-4
SHR7I64	AG07400701	21/06/2024	5746-1
RFS9D88	AG07400619	21/06/2024	5541-4
PJM9D83	AG07400550	21/06/2024	5509-0
OPT5150	AG07400549	21/06/2024	5568-0
LPI6I18	AG07400547	21/06/2024	5541-1
HB1834	AG07398838	21/06/2024	5568-0
PBE2I82	AG07398823	22/06/2024	5568-0
HEK2J13	AG02646046	22/06/2024	7030-1
QPP7A69	AG07400623	23/06/2024	7366-2
FYE0905	AG07398825	24/06/2024	5541-4
RTW1D61	AG07400626	24/06/2024	5541-4
SYC7F29	AG07399294	24/06/2024	5738-0
RQP5H74	AG07399298	24/06/2024	5452-1
ASX4H96	AG07399297	24/06/2024	5550-0
OZU6G40	AG07399295	24/06/2024	5541-4
CMG6225	AG07400624	24/06/2024	5541-4
OQP2H54	AG07398827	26/06/2024	5487-0
OHW4F94	AG07398828	26/06/2024	5479-0
RTA6H99	AG07398829	26/06/2024	5568-0
GNT4B62	AG07398830	26/06/2024	5568-0
KVL6739	AG07398854	28/06/2024	6173-1
OOW0F73	AG07398831	29/06/2024	6530-0
HJR2096	AG07398839	02/07/2024	5541-4
OQL4C87	AG07398840	02/07/2024	5452-2
HHB0430	AG07398841	02/07/2024	5452-6
DHH4150	AG07398843	02/07/2024	5568-0
HDI8D22	AG07398845	02/07/2024	6530-0

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 6 de setembro de 2024 - Total de Registros: 112

Ronaldo Jesulino Silva

Autoridade de Trânsito

www.congonhas.mg.gov.br



Código de Validação: 311926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social – SESP

**EDITAL-4/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO
CONDUTOR**

Secretaria Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social – SESP, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretário Mun. de Segurança Pública-Defesa Civil e Social - SESP, que fica localizado na Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS/MG - CEP. 36410-084 ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS/MG - CEP. 36410-084 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3732-0716 (31) 3732-0970.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RMV8D70	N900000732	27/08/2024	5002-0
GGA4B64	N900000733	27/08/2024	5002-0
PWI6726	N900000734	27/08/2024	5002-0
HNB2359	N900000735	27/08/2024	5002-0
OPU1573	N900000736	27/08/2024	5002-0
PVZ7B16	N900000737	27/08/2024	5002-0
QUC6658	N900000738	27/08/2024	5002-0
SYC2G61	N900000739	27/08/2024	5002-0
SIF7B16	N900000740	27/08/2024	5002-0
OUI3F12	N900000741	27/08/2024	5002-0
RVD7B30	N900000742	27/08/2024	5002-0
QUC3J16	N900000743	27/08/2024	5002-0
RTL1A83	N900000744	27/08/2024	5002-0
ATG4H13	N900000745	27/08/2024	5002-0
HJW4800	N900000746	27/08/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 6 de setembro de 2024 – Total de Registros: 15

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

Código de Validação: 312026



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS SECRETÁRIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA-DEFESA CIVIL E SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024

RESULTADO DE RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-084 e no Diário Oficial Eletrônico.

PLACA	DATA DA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OXI1B39	22/08/2024	19/12/2023	RJ-74/2024	AG07398332	INDEFERIDO
OXI1B39	22/08/2024	19/12/2023	RJ-75/2024	AG07398331	INDEFERIDO
GZP4670	22/08/2024	15/01/2024	RJ-76/2024	AG07397766	INDEFERIDO

HEBERTE ROMÃO MENDES
PRESIDENTE JARI

Código de Validação: 312126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.282, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO MISS BELEZAS DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Congonhas/ MG, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$10.000,00 (dez mil reais), à Senhorita Lara Andrade Carvalho no Concurso Miss Belezas de Minas Gerais 2024, que acontecerá no dia 22 de junho de 2024 na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme a seguinte especificação:

CANDIDATA	FINALIDADE DA ENTIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE TRANSFERÊNCIA
Lara Andrade Carvalho	Concurso Miss Belezas de Minas Gerais 2024	Parcela única	R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º, deverá ser utilizado para despesas de custeio inerentes ao Concurso nesse referido, tais como aluguel de traje de gala, coroa de miss, transporte, alimentação, material de divulgação e acessórios.

Art. 3º O auxílio será depositado em conta corrente da beneficiária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento para prestar contas do valor recebido.

Art. 4º A prestação de contas a ser apresentada pela candidata, ocorrerá de forma total.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 315026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90.009/2024 – PRC 67/2024

Contratação de empresa especializada prestação dos serviços não continuados de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e a prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio, por meio de Bombeiro Civil – Brigada de Incêndio bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilantes Desarmados, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Guardseg Vigilância e Segurança Ltda.: lote 2. Congonhas, 10/09/2024. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

Código de Validação: 315126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, informa que no dia 17 de setembro de 2024 (terça-feira), acontecerá na Casa dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Congonhas, localizada na Rua Francisco Senra Martins, nº 117, Centro, Congonhas, a 9ª reunião do Biênio 2023/2025, a partir das 09:00 horas.

Pauta: **01. PRO 0001197/2024 – Agostinho Luiz de Miranda.** Solicita autorização para supressão de 2 (dois) abacateiros e 01 (uma) pata-de-vaca coma finalidade de revitalização do passeio público. **02. Relatório da Defesa Civil nº 518/2024 – João Rafael Rufino.** Solicita autorização para supressão de um exemplar de ipê-amarelo, localizado em via pública na rua José Lopes Ferreira, em frente ao nº 633, no passeio oposto, Pires. Apresenta potencial risco de queda em condições adversas de clima, podendo atingir a via pública, a fiação elétrica e residência do requerente, bem como em pessoas e veículos que utilizam a referida rua. **03. PRO 9195/2024 – Contafer Contabilidade Ltda/Vivienne Araújo Ferreira de Oliveira.** Solicita autorização para supressão de uma sibipiruna e um ipê-amarelo, no endereço na Avenida Júlia Kubitscheck, nº 42, Centro, neste município. O requerente deseja construir no local. **04. Atend. 245/2024 – José Carlos Leite.** Solicita autorização para a supressão de um ipê-amarelo com risco de queda, localizado na Rua Professor José Moreira, em frente ao nº 83, Joaquim Murinho. Ainda estamos dando ciência das deliberações realizadas na reunião de 20/08/2024. **01. Relatório da Defesa Civil nº 426/2024 – Adriana Rodrigues da Costa Maia.** Solicita verificar a situação de um exemplar de ipê-amarelo, o qual se encontra muito inclinado em direção ao imóvel vizinho na rua Iracema Teixeira da Silva, 372, Complementação Cristo Rei. **02. Relatório da Defesa Civil nº 430/2024 – Elma Aparecida Gonçalves da Cruz.** Solicita verificar a situação de dois exemplares de ipê-amarelo, os quais se encontram no jardim ao lado da casa na rua dos Ferroviários, nº 48, Lobo Leite, Congonhas. **03. Comunicação Externa nº 459/2024/GRCL – COPASA.** Requer autorização para intervenção numa área de 102,45 m², através de supressão de 5 (cinco) exemplares de sanção do campo, no Mercado do Produtor, com a finalidade de construção de um booster para ampliação do sistema de abastecimento de água. **04. Ofício CSNMIN-339-2024-CODEMA** Para ciência do Conselho de Meio Ambiente, a apresentação do relatório com as informações referentes ao atendimento das condicionantes referentes a LOC 316/2009, processo COPAM 103/1981/088/2020. **05. Ofício 34/2024/GP/ELM** Solicita autorização para supressão de um bambuzal, o qual está localizado na margem do Córrego Santo Antônio, onde será construído o muro em gabião. **06. 1º Relatório em cumprimento a autorização de nº 014/2024 em nome de Rute Rodrigues Junior Santos.** Apresenta o 1º relatório com plantio das 5 (cinco) mudas de ipês-amarelos conforme autorização. Segue para aprovação do local do plantio. **07. PRO 17607/2023 – Gerdau Açominas S/A.** Requer autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas/ supressão de fragmento de cerrado Strictu Sensu em estágio inicial de regeneração/ supressão de fragmento de floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração – (intervenção de caráter emergencial/corretiva).

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Presidente da CODEMA

Código de Validação: 315226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/148/2024

Partes: Município de Congonhas X Soar Comercial Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de 24,416% do valor do Contrato nº PMC/148/2024. Valor: R\$ 114.141,01. Data: 06/09/2024.

Código de Validação: 315326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/622, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.



Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova. O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/425/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores João Paulo Ferreira Gonçalves, Fabiana Cristina Vieira e Liliane Ribeiro Niquini Silva para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Anayanze Rocha Crispim Dutra como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, referente a celebração de termo de colaboração para execução do serviço administrativo e de acolhimento institucional para idosos de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, encaminhados após avaliação das equipes técnicas do Centro de Referência do Idoso – CRI e Centro Dia, proporcionando atividades de lazer, cultura, convívio comunitário e social e serviços complementares de saúde, conforme normativas técnicas vigentes (exceto equipe técnica de psicólogo e assistente social), contido no processo administrativo n.º 12820/2024, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas.

Código de Validação: 315426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ofício nº PMC/GAPRE/93/2024

Congonhas, 10 de setembro de 2024.

Ao Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas,
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas/MG.

Assunto: Razões de Veto à Proposição de Lei nº 25/2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Por meio de vosso Ofício nº 115, datado 20/08/2024, chegou até mim a cópia da Proposição de Lei nº 025/2024, devidamente aprovada por esta Colenda Casa Legislativa e encaminhada para sanção e promulgação.

A proposição em tela é resultante da aprovação do Projeto de Lei nº 24/2024 de minha própria autoria, que "*Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores médicos do Município*", reduzindo-a para 12 (doze) horas semanais.

Tive o cuidado de encaminhar a matéria com pedido de apreciação e votação em CARÁTER DE URGÊNCIA, consoante o Ofício nº PMC/GAPRE/64, datado 21/06/2024.

Posteriormente, ainda reiterei o pedido de urgência, inclusive para convocação de Reunião Extraordinária, a fim de evitar que a aprovação ocorresse no período vedado da legislação eleitoral. Nesse mote, Ofício nº PMC/GAPRE/72, datado 03/07/2024.

Entretanto, verifiquei que a votação e aprovação do Projeto de Lei se deu, em 2ª votação, apenas no dia 13/08/2024.

Nesse contexto, a sanção e promulgação da referida Lei ocorreria há menos de 1 (um) mês da data do pleito eleitoral, situação que encontra óbice temporal na legislação de caráter nacional que rege as eleições.

Deveras, expressei na justificativa do projeto de lei em questão o meu intento de conceder uma justa e merecida vantagem à categoria dos médicos, mediante redução da jornada de trabalho semanal sem redução da remuneração, "*visto que atualmente estão esses profissionais recebendo menos que os de outras cidades circunvizinhas, trazendo dificuldades ao setor gestão de pessoas contratar profissionais para atuarem em Congonhas*".

Ocorre que essa Lei deveria ter sido aprovada pela íclita Câmara Municipal, sancionada e promulgada até 05/07/2024. A propósito:

CONSULTA. MATÉRIA ELEITORAL. DEPUTADO FEDERAL. LEGITIMIDADE DO CONSULENTE. CASO EM TESE. READAPTAÇÃO DE VANTAGENS REMUNERATÓRIAS DE CATEGORIA ESPECÍFICA DE SERVIDORES PÚBLICOS. PRAZO DE TRÊS MESES. INCISO V ART. 73 DA LEI DAS ELEIÇÕES. REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. PRAZO DE 180 DIAS. INCISO VIII ART. 73 DA LEI DAS ELEIÇÕES. DISTINÇÃO. CONSULTA CONHECIDA E RESPONDIDA (...) 2. Consulta referente a possibilidade ou não de realização de readaptação de vantagens remuneratórias de categoria específica de servidores públicos no momento atual, considerando os incisos V e VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

3. Possibilidade, com observância do prazo de três meses anteriores ao pleito, de concessão de readaptação de vantagens em benefício de carreira específica, desde que verificada a sanção do projeto de lei respectivo até o dia 05 de julho de 2014, sem prejuízo de apuração de eventual abuso de poder em caso de utilização indiscriminada do instituto.

4. Já no tocante a revisão geral de remuneração dos servidores públicos, versada no inciso VIII do art. 73 da Lei das Eleições, esta pode ocorrer durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito, desde que se limite, tão somente, a recompor a perda do poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, sob pena de configuração de conduta vedada a agente público. - Unânime.

(TRE/CE – CONSULTA nº 18309, Acórdão, Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 30/05/2014).

Ultrapassado referido prazo, infelizmente não me resta alternativa senão apor VETO total à proposição, a fim de não incorrer em conduta vedada pela legislação eleitoral, na esteira da jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais:

Recurso Eleitoral. Representação. Conduta vedada. Art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/97. Procedência. Multa.

O projeto de lei não se aperfeiçoou pela ausência do ato de sanção, necessário no processo legislativo, seguindo-se a publicação da norma, se fosse o caso, não ingressando no ordenamento jurídico municipal.

Não se pune a proposição de readaptação de vantagens, mas sim o seu aperfeiçoamento às vésperas do pleito.

RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. Multa afastada.



(TRE/MG – RECURSO ELEITORAL nº 060049347, Acórdão, Des. Marcelo Vaz Bueno, Publicação: DJEMG - Diário de Justiça Eletrônico-TREMG, 05/11/2021). Isso porque, dentre as condutas potencialmente capazes de afetar a igualdade entre os candidatos nas eleições, a Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, tipificou a concessão ou readaptação de vantagens em favor de servidores públicos dentro de determinado interregno temporal. Confira-se:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

Nesse contexto, o gestor público deve estar especialmente atento em ano de pleito eleitoral, visto que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é assente em afirmar que as condutas vedadas pelo art. 73 da Lei nº 9.504/1997 “*são cláusulas de responsabilidade objetiva, dispensando comprovação de dolo ou culpa do agente. Dispensam, por igual razão, a análise da potencialidade lesiva para influenciar no pleito*” (REspE nº 387-04, rel. Min. Edson Fachin, julgado em 13.8.2019, DJe de 20.9.2019). No mesmo sentido, decidem as Cortes Estaduais:

EMENTA - Recurso eleitoral. Eleições 2012. Conduta vedada a agente público. Artigo 73, V, da Lei nº 9.504/1997. Readaptação de vantagens a servidores públicos. Desprovemento.

A readaptação de vantagens pecuniárias a servidores públicos, em período vedado pela legislação eleitoral, perfaz objetivamente a conduta vedada a agente público prevista no artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997.

(TRE/PR – RECURSO ELEITORAL nº 67120, Acórdão, Des. Josafá Antonio Lemes, Publicação: DJ - Diário de justiça, null. Publicação: DJ - Diário de justiça, 31/05/2013).

Destarte, a inteligência da lei é que tais condutas *presumivelmente* afetam a igualdade entre candidatos, podendo assim configurar uso indevido da “*máquina administrativa*” na campanha eleitoral, em benefício do candidato que concorre à reeleição (art. 14, §9º da CR), sujeitando-o às penas de inelegibilidade ou cassação de mandato. Vejamos:

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. ELEIÇÕES 2012. CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO. PRELIMINARES REJEITADAS. ABUSO DO PODER POLÍTICO E DE AUTORIDADE. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. ARTIGO 262, IV, DO CÓDIGO ELEITORAL. CONFIGURAÇÃO. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO, SEM REDUÇÃO PROPORCIONAL DA REMUNERAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE DECRETO COM EXPLÍCITA FINALIDADE ELEITORAL, QUAL SEJA, PERMITIR QUE SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS TRABALHASSEM NA CAMPANHA ELEITORAL DO RECORRIDO, ENTÃO PREFEITO E CANDIDATO À REELEIÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DA GRAVIDADE DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O ATO ABUSIVO. CONFIGURAÇÃO DA ALEGADA CAPTAÇÃO ILÍCITA DE VOTOS MEDIANTE A PROMESSA DE MANUTENÇÃO DE EMPREGO A SERVIDORES COMISSIONADOS. EXISTÊNCIA DE PROVAS CONCLUDENTES QUANTO À RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACERCA DOS FATOS ALEGADOS. NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE. DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS FATOS PRATICADOS PELO AGENTE PÚBLICO COMPROMETEM A IGUALDADE DA DISPUTA ELEITORAL E A LEGITIMIDADE DO PLEITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA CASSAR OS DIPLOMAS EXPEDIDOS AOS RECORRIDOS. (...)

3. Caracterização do abuso do poder político e de autoridade por parte do recorrido, então prefeito e candidato à reeleição, ao expedir decreto reduzindo a jornada de trabalho dos servidores comissionados do município, sem a proporcional redução da remuneração, em período vedado e com fundamentação exclusivamente eleitoral.

4. Comprovação de cessão e/ou utilização dos serviços de servidor público para comitês de campanha eleitoral de candidato durante o horário de expediente normal, por meio da expedição de ato ilegal que reduziu para 6 (seis) horas a jornada de trabalho dos servidores comissionados. Caracterização do abuso do poder político mediante infração ao inciso III do art. 73 da Lei 9.504/97.

5. Configurada a conduta prevista no inciso V do art. 73 da Lei das Eleições, consistente na readaptação de vantagens do servidor, em razão da diminuição de sua carga horária de trabalho sem a proporcional redução de vencimentos. Caracterização de concessão de vantagem salarial a servidor, em período eleitoral, bem como o uso de dinheiro público para pagamento de sua campanha eleitoral.

6. Existência de provas seguras de que a máquina administrativa foi utilizada com finalidade eleitoral, ou seja, que a conduta dos recorridos foi direcionada a promover as suas candidaturas, o que afetou a igualdade de oportunidades entre os candidatos e comprometeu a regularidade e legitimidade do pleito eleitoral.

7. Reconhecimento da gravidade das circunstâncias e, portanto, a configuração do abuso de poder político e de autoridade, diante do fato de que um grande número de servidores comissionados e contratados da prefeitura municipal foi beneficiado com o ato do poder executivo local, que, há 13 (treze) dias das eleições, reduziu a jornada de trabalho para que tais servidores se dedicassem à campanha eleitoral para reeleição do prefeito.

8. Configurada a captação ilícita de sufrágio mediante promessa de manutenção de emprego público e ameaça de perda do cargo em troca dos votos e do engajamento de servidores públicos comissionados na campanha eleitoral do prefeito e candidato à reeleição.

9. A consumação da captação ilícita de sufrágio é de natureza formal, portanto, não exige que a finalidade de obtenção do voto do eleitor seja alcançada. O simples ato de oferecer ou prometer bem ou vantagem pessoal, inclusive emprego ou função pública, com a intenção de obter o voto do eleitor, configura a conduta ilícita em referência. Precedentes.

10. Recurso conhecido e provido para cassar os diplomas expedidos aos recorridos, respectivamente, prefeito e vice prefeito.

(TRE/GO – RECURSO DE DIPLOMACAO nº 138, Acórdão, Des. Abel Cardoso Morais, Publicação: DJ - Diário de justiça, Tomo 1, 19/07/2013).

Assim, embora meritória a Proposição de Lei nº 025/2024, tenho que sancionar, promulgar e publicar a Lei neste momento pode configurar, ao juízo da Justiça Eleitoral, conduta vedada pelo art. 73, inciso V da Lei nº 9.504/1997:

EMENTA - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO. ART. 73, INCISO VIII DA LEI Nº 9.504/97. READAPTAÇÃO DE VANTAGENS A SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO VEDADO. VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. CONFIGURAÇÃO DA CONDUTA VEDADA. APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 73. ART. 22, XIV, DA LEI Nº 64/90. ABUSO DE PODER POLÍTICO NÃO COMPROVADO.



1. A sanção de projeto de lei municipal e sua publicação, dentro do período vedado, que tem por objetivo valorizar a carreira do servidor público, configura conduta vedada, nos moldes do art. 73, inciso VIII da Lei nº 9.504/97, uma vez que não se trata apenas de mera recomposição do poder aquisitivo da categoria.

2. Por outro prisma, para que reste caracterizado o abuso de poder político, necessária a análise da gravidade, assumindo proporções que comprometem a lisura e a normalidade das eleições. Somente, assim, é que se pode impor penalidades tão severas como a inelegibilidade e a cassação dos diplomas, o que, no caso, não aconteceu.

(TRE/PR – RECURSO ELEITORAL nº 100656, Acórdão, Des. Edson Luiz Vidal Pinto, Publicação: DJ - Diário de justiça, 03/06/2013).

Diante do exposto, por força do óbice legal acima demonstrado, lamentavelmente devo convir que a respeitável Proposição de Lei nº 025/2024 não reúne condições para prosperar neste momento, razão pela qual sou compelido a lhe apor veto integral, com fulcro no artigo 89, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 315526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

07/2024 – MÉDICOS

Nº 07/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Simplificado de Seleção 07/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 Médico Psiquiatra Plantonista - 12 Horas Semanais**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	MARIANY MILIONE NOGUEIRA REIS	2º	MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA - 12 HORAS SEMANAIS

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado deverá comparecer pessoalmente e apresentar a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação e Corregedoria, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no horário agendado encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site : <http://consultacadastral.inss.gov.br>



Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de setembro de 2024.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 315626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

096/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: **02 Vagas para Professor PEB I**.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	ROSANGELA ADRIANA MOREIRA GAMA	61º	PROFESSOR PEB I
02	JOSIANE DE FATIMA AVELAR DE OLIVEIRA VIVEIROS	62º	PROFESSOR PEB I

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do **Edital n.º 01 / 2024**, a documentação ora discriminada, Avenida Júlia Kubistchek , Nº 230 - Espaço JK - Sala 310 - Quarto Andar - Centro em Congonhas/MG, dia 12 de setembro às 09:00. O convocado também será notificado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site : <http://consultacadastral.inss.gov.br>
Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de setembro de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 315726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

097/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: **04 Vagas para Professor PEB I**.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

01	REGIANE CRISTINA SILVA POLICARPO	45º	PROFESSOR PEB I
02	ANA SELMA VIEIRA FERREIRA	47º	PROFESSOR PEB I
03	ADRIENE DAYANE FELIX FARIA	48º	PROFESSOR PEB I
04	ANA CAROLINA SANTANA DE MELO	49º	PROFESSOR PEB I

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do **Edital n.º 01 / 2024**, a documentação ora discriminada, Avenida Júlia Kubistchek , Nº 230 - Espaço JK - Sala 310 - Quarto Andar - Centro em Congonhas/MG, dia 12 de setembro às 09:00. O convocado também será notificado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site : <http://consultacadastral.inss.gov.br>
Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de setembro de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 315826



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

098/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: **03 Vagas para Professor PEB I**.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	ANA CAROLINA GOMES BITTAR	30º	PROFESSOR PEB I
02	CHELAINÉ SILVEIRA DE SOUZA	32º	PROFESSOR PEB I
03	KETLEN STEPHANNY ROZALINO	33º	PROFESSOR PEB I

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do **Edital n.º 01 / 2024**, a documentação ora discriminada, Avenida Júlia Kubistchek, Nº 230 - Espaço JK - Sala 310 - Quarto Andar - Centro em Congonhas/MG, dia 12 de setembro às 09:00. O convocado também será notificado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site : <http://consultacadastral.inss.gov.br>
Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de setembro de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 315926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

099/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: **01 Vagas para Professor PEB I**.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	ALESSANDRA RENATA FERREIRA FARIA ALVES	3º	PROFESSOR PEB I

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do **Edital n.º 01 / 2024**, a documentação ora discriminada, Avenida Júlia Kubistchek , Nº 230 - Espaço JK - Sala 310 - Quarto Andar - Centro em Congonhas/MG, dia 12 de setembro às 09:00. O convocado também será notificado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site : <http://consultacadastral.inss.gov.br>
Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 14 | N° 3625

CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de setembro de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 316026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

100/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: **01 Vagas para Professor PEB I**.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA E SILVA	1º	PROFESSOR PEB I

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do **Edital n.º 01 / 2024**, a documentação ora discriminada, Avenida Júlia Kubistchek, N° 230 - Espaço JK - Sala 310 - Quarto Andar - Centro em Congonhas/MG, dia 12 de setembro às 09:00. O convocado também será notificado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site : <http://consultacadastral.inss.gov.br>

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)

Carteira de Identidade (Original e cópia)

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)

Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal

Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)

Prova de habilitação profissional (Se for o caso)

Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de setembro de 2024

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 316126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

101/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para as seguintes vagas: **01 vaga para Técnico de Enfermagem e 02 vagas para Farmacêutico.**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	LUIZA REZENDE SOUZA	8ª	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
02	MONALISA GUIMARAES DOS SANTOS	3ª	FARMACÊUTICO
03	YUSKA CRISTINA DOURADO LELES	4ª	FARMACÊUTICO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do **Edital n.º 01 / 2024**, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação e Corregedoria, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no horário agendado encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3625

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador – Disponibilizado no site : <http://consultacadastral.inss.gov.br>

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)

Carteira de Identidade (Original e cópia)

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)

Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal

Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)

Prova de habilitação profissional (Se for o caso)

Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)

Certificado de reservista (Original e cópia)

Titulo Eleitoral (Original e cópia)

Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)

Registro civil de casamento (Original e cópia)

Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)

CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)

Comprovante de aposentadoria (se for o caso)

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 10 de setembro de 2024.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 316226

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON